



## **Câmara Municipal de Governador Lindenberg** **Estado do Espírito Santo**

### **Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Projeto de Lei nº 18/2021

A mesa Diretora requer a esta Casa a aprovação deste projeto que visa dar nome ao Plenário Legislativo da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES de "Vereador Valtencir Ghisolfi" e dá outras providências.

Nos termos do artigo 38, I e § ú, I do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto, do qual sou Relator e emito o seguinte parecer.

Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com a Constituição Federal de 1988, bem como com o artigo 230 da Lei Orgânica Municipal de Governador Lindenberg/ES, que prevê a possibilidade de denominar lugares públicos, com nomes de pessoas já falecidas.

A materialmente em conformidade com o direito, estando preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis. A proposição obedece, portanto, aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, tendo tramitado de acordo com as regras do processo legislativo.

A lei que dessa proposição haverá de resultar, revela-se útil aos fins a que se destina, uma vez que o reconhecimento ora conferido contribui para divulgar oficialmente a excelência da atuação do Vereador Valtencir Ghisolfi.

No que concerne à técnica legislativa, verificamos que o projeto obedece aos ditames do Regimento Interno Desta Casa, que dispõe sobre a redação, elaboração e alteração das leis. Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 18 de 2021.

Finalmente, opino pela aprovação e prosseguimento do processo legislativo.

Governador Lindenberg/ES, 14 de outubro de 2021.

---

**LEOMAR MANDATO**  
Relator



## **Câmara Municipal de Governador Lindenberg** **Estado do Espírito Santo**

### **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Projeto de Lei nº 18/2021

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Por fim, esta Comissão, reunida com os membros abaixo assinados, acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável ao Projeto de Lei 018/2021.

Governador Lindenberg/ES, 14 de outubro de 2021.

---

**Aloísio Romanha**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

---

**Leomar Mandato**

Relator

---

**Bidal**

Membro